

**DECRETO Nº 9.860**  
**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

***ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.386, DE 10 DE JULHO DE 1991, QUE APROVA O REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E INVESTIMENTOS PARA O TURISMO – FAITUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 18 do Decreto nº 1.386, de 10 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18.** O produto das doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, bem como da arrecadação dos preços públicos, serão recolhidos à Receita Municipal.

**Parágrafo único.** A arrecadação dos preços públicos poderá se dar:

**I** – em dinheiro: por meio de guia própria de recolhimento da Secretaria Municipal de Finanças (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), dentro de 48h (quarenta e oito horas) seguintes ao recebimento ou à realização do evento;

**II** – por meio eletrônico, à vista: creditado diretamente em conta corrente específica do Fundo de Assistência e Investimentos para o Turismo – FAITUR.”



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de novembro de 2022.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*